

Câmara Municipal de Igarapé-Miri - Poder LEGISLATIVO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Período: Janeiro a Agosto de 2024/Quadrimestre: Maio a Agosto

RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)														
Despesas com Pessoal	Liquidadas												Inscritas em Restos a Pagar não-Processados (b)	
	Setembro / 2023	Outubro / 2023	Novembro / 2023	Dezembro / 2023	Janeiro / 2024	Fevereiro / 2024	Março / 2024	Abril / 2024	Maio / 2024	Junho / 2024	Julho / 2024	Agosto / 2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa Bruta com Pessoal (I)	238.605,44	238.019,80	235.058,10	288.810,85	165.902,79	246.344,74	204.036,15	237.820,55	254.537,94	276.835,34	239.723,27	219.650,56	2.845.345,53	0,00
Pessoal Ativo	238.605,44	238.019,80	235.058,10	288.810,85	165.902,79	246.344,74	204.036,15	237.820,55	254.537,94	276.835,34	239.723,27	219.650,56	2.845.345,53	0,00
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	197.540,65	197.056,85	194.460,65	238.704,33	165.902,79	212.590,56	204.036,15	217.530,16	218.238,55	257.241,00	221.364,37	219.650,56	2.544.316,42	0,00
Obrigações Patronais	41.064,79	40.963,15	40.597,45	50.106,52	0,00	33.754,18	0,00	20.290,39	36.299,39	19.594,34	18.358,90	0,00	301.029,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perenias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou Contratação Indireta (§1º art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnica, Auxiliar e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	238.605,44	238.019,80	235.058,10	288.810,85	165.902,79	246.344,74	204.036,15	237.820,55	254.537,94	276.835,34	239.723,27	219.650,56	2.845.345,53	0,00
Apuração do Cumprimento do Limite Legal														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	252.115.572,97												% Sobre a RCL Ajustada	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	216.448,22												—	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00												—	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00												—	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													—	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	251.899.124,75												—	

Câmara Municipal de Igarapé-Miri - Poder LEGISLATIVO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Período: Janeiro a Agosto de 2024/Quadrimestre: Maio a Agosto

RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")										R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa) + (IIIb)								2.845.345,53		1,13																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)								15.113.947,48		6,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								14.358.250,11		5,70																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								13.602.552,74		5,40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>				<Exercício do primeiro período seguinte>				<Exercício do segundo período seguinte>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<Quadrimestre/Semestre>				<Primeiro período seguinte>				<Segundo período seguinte>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
DTP em 2021 (XII) (%)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
LC 178/2021)				2021				2022				2023				2024				2025				2026				2027				2028				2029				2030				2031				2032																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

ANTONIO CARDOSO MARQUES

PRESIDENTE

RAIMUNDO CABRAL

Contador - CRC 013268/O-4

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Período: Janeiro a Agosto de 2024/Quadrimestre: Maio a Agosto

RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

MARCUS DE ALMEIDA COSTA
CONTROLE INTERNO

Nota Explicativa:

Fonte: Sistema Gestor - Emissão: 25/10/2024 13:23

Câmara Municipal de Igarapé-Miri - Poder LEGISLATIVO

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Período: Janeiro a Agosto de 2024/Quadrimestre: Maio a Agosto

LRF art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		252.115.572,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Limite de Endividamento		268.256.736,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Despesa com Pessoal		251.899.124,75	
DESPESA COM PESSOAL	Valor Realizado no Período		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.845.345,53	1,13	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.113.947,48	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.358.250,11	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.602.552,74	5,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida	-5.674.028,63	-9.484.632,16	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	302.278.949,70	321.908.084,27	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	%SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.921.077,90	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.777.971,58	7,00	
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	
Valor Total	13.257.273,45	-5.061.272,07	

ANTONIO CARDOSO MARQUES
PRESIDENTE

RAIMUNDO CABRAL
Contador - CRC 013268/O-4

MARCUS DE ALMEIDA COSTA
CONTROLE INTERNO

Estado do Pará
Câmara Municipal de Igarapé-Miri
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2024.09.30-1

O PRESIDENTE do Município de Igarapé-Miri - Estado do Pará, Cidadão ANTONIO CARDOSO MARQUES, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Pará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Igarapé-Miri/PA, o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**, atinente ao **2º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de **2024**.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Igarapé-Miri - Estado do Pará.
Em, 30 de Setembro de 2024.

ANTONIO CARDOSO MARQUES
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, **DECLARO**, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Câmara Municipal de Igarapé-Miri - PA publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no âmbito do Município de Igarapé -Miri e no site o **R.G.F. (Relatório Gestão Fiscal)** (art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000), referente ao **2º QUADRIMESTRE de 2024**, conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO anexo.

Igarapé-Miri - PA, 30 de Setembro de 2024.

**ANTONIO CARDOSO MARQUES
PRESIDENTE**